



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jacobina

1

Quarta-feira • 30 de Maio de 2018 • Ano • Nº 2470

Esta edição encontra-se no site: www.jacobina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jacobina publica:

- **Lei Nº. 1.504 de 29 de maio de 2018** - Desafeta Bens Públicos, autoriza alienação dos mesmos e dá outras providências
- **Decreto Nº. 109-1 de 08 de maio de 2018** - Exonera servidor de cargo estatutário que especifica e dá outras providências.
- **Decreto Nº.123 de 29 de maio de 2018** - Nomeia Servidora para cargo comissionado que especifica e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 255 de 29 de maio de 2018** - Dispõe sobre a substituição e nomeação de membro da Comissão de Farmácia e Terapia e dá outras providências.
- **Pregão Presencial Nº 032/2018** - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em avaliação digital educacional institucional com resultado em tempo real, para aplicação na rede municipal de educação

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Luciano Antonio Pinheiro / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PX7V8YQGYMSTXD75SRHFLW

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina -
Bahia
Telefone: (74)3621-2590 / Fax: (74)3621-3233

LEI Nº. 1.504 DE 29 DE MAIO DE 2018

“Desafeta Bens Públicos, autoriza alienação dos mesmos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Jacobina decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – Ficam desafetados os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais, disponíveis para alienação:

- 1) UNO, placa JOJ 4622, marca/ano FIAT 2001/2001, chassi 9BD15828814258054, RENAAM 75777681;
- 2) CAMIONETA F 1000, placa JLT 5892, marca/ano FORD 1998/1998, chassi 98FBTMM64WDB44141, RENAAM 705963233;
- 3) CAMINHÃO F 12000, placa JLT 9502, marca/ano FORD 1993/1993, chassi 9BFWTNRM9PD818421, RENAAM 612501787;
- 4) CAMINHÃO F 12000 PIP, placa JOJ 0912, marca/ano FORD 1999/1999, chassi 9BFXK82FXXD011413, RENAAM 723981485;

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os bens relacionados no artigo anterior, que não mais atendem às necessidades do Município.

Art. 3º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo Município.

Art. 4º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação respectivos, a serem realizados pela Comissão especialmente



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina -
Bahia

Telefone: (74)3621-2590 / Fax: (74)3621-3233

LEI Nº. 1.504 DE 29 DE MAIO DE 2018

designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 -Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº. 109-IDE08DEMAIODE 2018.

*Exonera servidor de cargo estatutário que especifica
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo estatutário de **Agente de Portaria**, matrícula 23.112, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o Sr. **André Dias de Carvalho**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 -Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº.123DE29DEMAIODE 2018

Nomeia Servidora para cargo comissionado que especificae dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de **Secretária**, símbolo **SEC-M-2**, lotado no Colégio Municipal José Prado Alves, a Sra. **Katiane Santos de Souza**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro – Jacobina - Bahia
Fone (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº. 255 DE 29 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre a substituição e nomeação
de membro da Comissão de Farmácia e
Terapia e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 127, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapia e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro da Comissão de Farmácia e Terapia, José Alfredo de Oliveira Alkmin, farmacêutico CRF 6343 pela Sra. Aline Cecília Lima Oliveira, Enfermeira COREN nº. 197053.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº.127, de 05 de março de 2018:

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ 16.449.902/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 032/2018.ObjContratação de empresa especializada na prestação de serviços em avaliação digital educacional institucional com resultado em tempo real, para aplicação na rede municipal de educação.: 12de junho de 2018 às 09:00 horas – Prefeitura Municipal de Jacobina, Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia. (74) 3621-2590. Zanandréa Mendes Magalhães Silva – Pregoeira. Horário de atendimento 08 as 12hrs.